LEI Nº 1269 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL, ABRIR o COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANY JAIME PANINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a adquirir a parte correspondente ao valor de Cr$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), do lote nº 1, com uma área de 1.350 - m2, de propriedade do Sr. Marco Angonese, sito a rua Paraná, a fim de ser doado à ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA, indústria, na fabricação de-baloões frigoríficos, geladeiras comerciais, serveteiras, fabricadoras de gêlo em barra, câmaras frigoríficas, instalações completas / de bares e outras, indústria sem similar no Município.

Artigo 2º - É o Executivo Municipal autorisado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 10.000,00(dez mil cruseiros), e reduzir dotação orçamentária vigente, destinado a atender à spesa resultante desta Lei, na seguinte dotação orçamentária.

1.9.4.2.6.0 -Indenisações decorrentes de desapropriação de terras para instalação de indústria sem similares.

Artigo 3º - O imóvel a ser doado retornará ao patrimônio do Município, no caso de, no prazo de 1 ano, não ser utilisado na finalidade a que se destina.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 08 de novembro de 1972.

IRANY JAIME PANINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 08/11/1972.

Pedro de Souza
Secretário do Município